



Embrapa Mandioca e Fruticultura

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação: 135014 - 18/2025

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: E-mail: cnpmf.compras@embrapa.br

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo descrever as condições para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva em dois transformadores da Embrapa/CNPMF, localizada em Cruz das Almas-BA, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Localizada no município de Cruz das Almas – BA, a Embrapa Mandioca e Fruticultura é um centro de produto, que tem como missão gerar conhecimentos e tecnologias para as culturas do abacaxi, banana, citros, mamão, mandioca e maracujá, desenvolvendo ainda atividades com as culturas da acerola, manga e *spondias*.

A contratação de prestação de serviço para a manutenção corretiva em dois transformadores para a Embrapa Mandioca e Fruticultura se faz necessária pelos seguintes motivos:

- Garantia de fornecimento contínuo de energia do Prédio da Pesquisa:
 - A Interrupção no fornecimento de energia elétrica do prédio da Pesquisa, causado pela falha do equipamento com vazamento de óleo isolante, pode afetar diretamente as atividades de pesquisa desenvolvidas na unidade. A manutenção corretiva do transformador garantirá a continuidade e confiabilidade no fornecimento, essencial para o funcionamento dos laboratórios e sistemas críticos.
- Garantia de funcionamento da Usina de Energia Renovável:
 - O vazamento de óleo do Transformador da usina solar pode tirá-lo de operação e comprometer em 50% o funcionamento da mesma, o que pode resultar em um acréscimo substancial no valor da fatura . A manutenção é essencial para a Unidade continuar promovendo sustentabilidade e eficiência energética.
- Segurança e estabilidade:
 - Resolver os vazamentos de óleo dos transformadores reduz riscos operacionais e aumenta a segurança para os colaboradores e equipamentos. A explosão de um equipamento poderá trazer danos na infraestrutura elétrica, que acarretará em prejuízo inestimável para a Unidade.
- Impulso à pesquisa e inovação:
 - Com um fornecimento de energia confiável, a unidade poderá expandir suas capacidades de pesquisa e desenvolvimento, fortalecendo sua contribuição para o setor agropecuário no Brasil.

A presente contratação é, portanto, fundamental para assegurar a continuidade e o avanço dos projetos de pesquisa da Embrapa, garantindo eficiência operacional, sustentabilidade e segurança energética. E está prevista no Plano de Contratações Anual da Embrapa, conforme item 972.

3. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A presente contratação será processada por **Dispensa de Licitação** nos termos do Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, com a utilização do sistema de **Dispensa Eletrônica** regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

3.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global**, sendo adjudicado à empresa que apresentar o lance de **menor preço global** e atender às exigências deste Termo de Referência.

3.2.1. O presente objeto representa contratação de obra ou serviço cujos quantitativos aferidos no orçamento referencial apresentam boa margem de precisão, sendo, portanto, mais adequada a adoção do critério de **menor preço global**.

3.3. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, será convocado para encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, por meio da funcionalidade "enviar anexo" presente no sistema eletrônico, a sua PROPOSTA FINAL com os preços adequados ao seu último valor ofertado, conforme modelo ANEXO 1 deste Termo de Referência.

3.4. A fase de apresentação e julgamento das propostas deverá anteceder a fase de habilitação, devendo-se analisar os requisitos de habilitação, obedecendo à ordem crescente de classificação das propostas, apenas do fornecedor que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

3.5. Confirmados a efetividade da melhor proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, e caso o valor seja superior ao preço estimado para a contratação, a Embrapa deverá negociar com o fornecedor que a apresentou no intuito de obter condições mais vantajosas.

3.6. Quando o valor obtido for igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, a Embrapa, querendo, poderá negociar com o proponente no intuito de obter condições mais vantajosas.

3.7. Se depois de adotadas as providências de negociação não for obtido valor igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, deverá ser realizada nova cotação de preços e propostas, salvo as hipóteses em que fique comprovado que o preço inicialmente estimado esteja em desacordo com valores de mercado.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Descrição dos serviços que deverão ser executados:

Lote	Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
1	1	Prestação de serviço de manutenção corretiva em transformador de potência ITEF de 225KVA a óleo, Tensão 13,8KV/220V, ligado em paralelo com outro Trafo idêntico, 13,8KV/220V ITEF, que atende o Prédio da Pesquisa da Embrapa/CNPMF. Inclusa mão de obra, transporte, guinchos e todos os materiais para a execução do serviço conforme descritivo deste Termo de Referência	1	Serviço

Lote	Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
1	2	Prestação de serviço de manutenção corretiva em transformador de potência ELETROTRAFO de 225KVA a óleo, Tensão 13,8KV/380V que atende a Usina Solar da Embrapa/CNPMF. Inclusa mão de obra, transporte, guinchos e todos os materiais para a execução do serviço conforme descritivo deste Termo de Referência	1	Serviço

4.1.1. A manutenção corretiva nos transformadores deve atender às seguintes normas:

- Normas da ABNT e do INMETRO aplicáveis;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias, Normas e Resoluções Federais, Distritais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de autarquias e concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CONFEA/CREA e CAU/BR.
- NBR 5356-Transformadores de potência;
- NBR 5410 - Instalações elétricas em baixa tensão;
- NBR 14039- Instalações elétricas em média tensão de 1KV a 36KV;
- Outras normas relacionadas ao tema.

4.1.2. Os serviços devem obedecer rigorosamente às normas técnicas nacionais e internacionais, quando aplicáveis, pertinentes a cada especialidade.

4.1.3. As normas regulamentadoras referentes à Segurança e Medicina do Trabalho deverão ser seguidas, bem como todas as demais exigências relacionadas aos aspectos de segurança da Embrapa e demais Órgãos de Controle que atuam no sítio do empreendimento.

4.1.4. Especificações Técnicas

Na manutenção corretiva dos transformadores, as seguintes especificações técnicas devem ser detalhadamente seguidas para garantir a manutenção correta e a execução eficiente:

4.1.4.1. Transformador de potência trifásico de 225KVA ligado em paralelo com outro Trafo idêntico, Tensão 13,8KV/220V, marca ITef, com isolamento a óleo (210 litros) que atende ao Prédio da Pesquisa (TRAFO 1):

● Medição com Analisador de Qualidade de Energia

○ Realizar medições detalhadas utilizando analisadores de qualidade de energia para determinar a demanda máxima da pesquisa durante no mínimo 5 dias, fazendo a verificação de compatibilidade de que apenas um transformador atenderá a unidade consumidora. Caso contrário, a empresa fará um estudo técnico e relatório técnico de redução de cargas enquanto o outro trafa defeituoso seja reparado, evitando sobrecarga em um transformador.

● Desinstalação e transporte do transformador

- Deve ser desconectado da alta tensão e da Baixa tensão, retirando os condutores de BT (Baixa Tensão) e isolando-os, pois, quando reenergizar o segundo transformador, haverá tensão devido ao paralelismo dos dois trafos no lado BT (Baixa Tensão);
- Deverá ser retirado do local com guindaste e transportado para o devido reparo.

● Reparo no Transformador

○ O reparo a ser feito na aleta de resfriamento deve ser com solda a quente, corrigindo o local de vazamento. Após o reparo, a empresa deverá fazer tratamento para a corrosão e repintura total do

equipamento para evitar nova corrosão;

○Deverá ser analisado as características do óleo isolante, fazendo a devida filtragem em caso de não conformidade, repondo o óleo isolante até o nível indicado no transformador.

●Reinstalação do transformador:

○O transformador deve ser reinstalado no poste com guindaste;

●Verificação e partida do Transformador

○ Deverão ser feitos testes de resistência de isolamento no lado BT (Baixa Tensão) e AT (Alta Tensão), conforme requisitos da NBR 14039 e NBR 5356, para verificação de conformidade;

○Após os testes, reconectar os cabos e fazer o fechamento dos fusíveis para o funcionamento do mesmo.

4.1.4.2. Transformador de potência trifásico de 225KVA, Tensão 13,8KV/380V, marca ELETROTRAFO, com isolamento a óleo (145 litros) que atende a Usina Solar (TRAFO 2):

●Reparo no transformador

○ Deverá ser desconectado os condutores de BT (Baixa Tensão) e AT (Alta Tensão) e retirado a tampa para substituição da vedação da bucha de passagem da BT (Baixa Tensão);

○ Deverá ser recomposto o óleo isolante para o nível do transformador.

●Verificação e partida do Transformador

○ Deverão ser feitos testes de resistência de isolamento no lado BT (Baixa Tensão) e AT (Alta Tensão), conforme requisitos da NBR 14039 e NBR 5356, para verificação de conformidade;

○Após os testes, reconectar os cabos e fazer o fechamento dos fusíveis para o funcionamento do mesmo.

4.1.4.4. Considerações Adicionais:

●Observar e usar todos o EPI's necessário a execução segura dos serviços;

●Deverá ser entregue um relatório técnico fotográfico das etapas da realização dos serviços, bem como um relatório técnico escrito de cada transformador ;

● A empresa deve apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos respectivos serviços;

●As subestação são do tipo aérea, onde os transformadores estão instalados em postes DT de 11 metros;

● Toda parte de manobras das chaves fusíveis tipo Matheus de AT (Alta Tensão) dos transformadores, deverá ser feito pela empresa contratada, usando para tal o bastão isolado e os EPI's necessários.

4.1.4.5. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

● O serviços contratados devem ser executados fora do horário de expediente, (sábados, domingos e feriados) para que não haja interrupções de energia em dias de funcionamento da Unidade;

●Os serviços devem ser feitos por profissionais especialmente treinados em NR35, NR10 e NR10 SEP;

● A Garantia mínima dos serviços deve ser de 180 (Cento e oitenta dias) dias, sendo a empresa obrigada a refazer os serviços em caso de falha;

● Os serviços e acessórios convenientes e necessários para a devida conclusão dos serviços ora contratados, que não estiverem neste Termo de Referência, devem ser arcados pela contratada sem custos adicionais para a Embrapa;

● Todo e quaisquer danos causados pela contratada as instalações ou equipamentos da Embrapa, seja na retirada, transporte, manuseio e manutenção corretiva, é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma arcar e sanar com os danos causados;

●A empresa contratada deve estar em um raio máximo de 150Km da Embrapa Mandioca e Fruticultura.

●A entrega final dos serviços deverá vir acompanhada dos relatórios fotográficos das manutenções corretivas, bem como de relatório técnico contendo as medições da resistência de isolamento realizadas nos transformadores.

4.2. O objeto a ser executado deverá ter as especificações técnicas básicas, conforme este Termo de Referência.

4.3. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

4.4. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

4.4.1. Havendo divergências quanto à unidade de medida, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO E BENEFÍCIO À ME/EPP

5.1. O valor estimado da contratação é sigiloso observando-se o contido no art. 34 e parágrafos da Lei nº 13.303/2016.

5.2. Justifica-se, na forma do art. 10 do Decreto nº 8538/2015 que considerando os resultados obtidos com a pesquisa de mercado em que não se identificou o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, e preocupados em preservar uma das principais características do procedimento licitatório que é a competitividade, esta licitação da Embrapa/Cnpmpf será realizada com participação ampla, ou seja, com a participação de todos os tipos de empresa (micro, pequena, média ou grande), assegurando-se conforme Termo de Referência, a manutenção dos demais benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte e demais preferências.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Além das disposições constantes do art. 38 da Lei 13.303/2016, são condições para contratação:

a) consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU);

b) consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

c) consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos (Inidôneos - Licitantes Inidôneos/TCU), mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

d) consulta ao Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), quando for o caso de contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para verificação da ausência de impedimentos à celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria;

f) consulta ao cadastro Informativo dos créditos não quitados (CADIN).

6.2. No caso de pessoa jurídica, os comprovantes previstos nas alíneas a, b, c e d, poderão ser substituídos pelo comprovante de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

6.3. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço

compatível em características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância abaixo descritas:

6.3.1 COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO QUADRO PROFISSIONAL A SER EXIGIDO: Engenheiro Eletricista

6.3.2. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL: No mínimo, 01 (um) atestado em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com as seguintes exigências: aptidão para desempenho do objeto, em características, quantidades e prazos similares aos do objeto contratado. O atestado deverá incluir as parcelas de maior relevância "**Manutenção em Transformador trifásico de potência mínimo de 225 kVA**" e deverá comprovar a boa execução do objeto anteriormente, conforme disposto no art. 58, II da Lei 13.303/2016..

6.3.3. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica de **Engenheiro Eletricista** que comprove a experiência em **Manutenção em Transformador trifásico com potência mínima de 225 kVA**, com vínculo com a interessada.

6.3.4. Os responsáveis técnicos pela execução dos serviços descritos devem ter registro no CREA sendo exigida a apresentação de certidão de registro válida e acervo técnico - CAT, capaz de comprovar a correspondente experiência profissional;

6.3.5. Não será aceito atestado de qualificação profissional sem a certidão de acervo técnico - CAT correspondente.

7. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

7.1. Formalizar a contratação por meio da Autorização de Serviço-AS.

7.2. Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

7.3. Fiscalizar e atestar a execução do objeto contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

8.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

8.2. Cumprir o prazo máximo de execução contado a partir da assinatura do instrumento contratual;

8.3. Manter durante toda a execução da Autorização de Serviço-AS, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.4. Executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e qualidade.

8.5. Prestar toda assistência técnica e administrativa, responsabilizando-se por todo equipamento, pessoal especializado e materiais utilizados e necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos.

8.6. Entregar lista do pessoal da CONTRATADA que prestará o serviço;

8.7. Garantir que o pessoal da CONTRATADA estará devidamente uniformizado e identificado;

8.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer problema causado por seu pessoal na execução dos serviços.

8.9. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, EPIs e fardamento necessários à realização do serviço.

8.10. Emitir Nota Fiscal Eletrônica no valor pactuado, apresentando-a ao responsável pelo recebimento no ato da entrega, para ateste e pagamento. Deverá constar no campo "Observações" ou no campo "Dados Adicionais" da Nota Fiscal o número da Autorização de Serviço-AS. O arquivo eletrônico da Danfe deverá ser encaminhado para o email: cnpmf.compras@embrapa.br;

8.11. Enviar o arquivo XML referente à Nota Fiscal Eletrônica para o endereço de e-mail cnpmf.sof@embrapa.br, para que seja arquivado pelo prazo decadencial legal. Deverá constar no campo “Observações” ou no campo “Dados Adicionais” da Nota Fiscal, a informação de que o arquivo foi enviado por meio eletrônico. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após verificação do envio e validação do referido arquivo.

8.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.13. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.14. Observar, ao que se aplica, as práticas de sustentabilidade ambiental descritas no art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

8.16. Cadastra-se no Sistema SEI-Embrapa.

9. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência se dará na:

Embrapa Mandioca e Fruticultura

Rua Embrapa, s/nº, CP 007, Chapadinha,

44380-000, Cruz das Almas/BA

9.2. O prazo total de execução dos serviços não deverá ser superior a 120 (cento e vinte) dias úteis, salvo em casos justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

9.3. O acesso da CONTRATADA às instalações da Embrapa/CNPMF só será autorizado aos técnicos devidamente uniformizados e portando o cartão de identificação funcional em local visível, nos dias e horários pré-definidos entre a Embrapa e Contratada.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DADOS PARA FATURAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG: 135014, Natureza de despesa: 3390.39-17, Fonte de Recursos 0100.

10.2. Os dados para faturamento são:

Embrapa Mandioca e Fruticultura

Rua Embrapa, s/nº, CP 007, Chapadinha, 44380-000, Cruz das Almas/BA

CNPJ Nº 00.348.003/0045-31

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Embrapa.

11.2. Caso o objeto da contratação seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

11.3. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

11.4. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência

bancária a serem especificadas pela Contratada na nota fiscal.

11.5 O Contratado, prestador do serviço objeto deste certame, se estabelecido fora do município de Cruz das Almas-BA, é obrigado a realizar o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços (RANFS) no sistema WebISS no site da Prefeitura de Cruz das Almas-BA (<https://www.cruzdasalmas.ba.gov.br/>).

11.5.1. O pagamento ao Contratado somente será realizado, após a verificação e confirmação pela Embrapa, do cumprimento do item 11.5.

12. SANÇÕES

12.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Pelo atraso na entrega do objeto (produtos e/ou serviços) em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes.
- c) Pela não entrega do objeto (produtos e/ou serviços), caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á a CONTRATADA, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, a Contratada poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos.

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

- a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente;
- b) Executadas das garantias prestadas;
- c) Compensadas com créditos que, eventualmente, a CONTRATADA tenha a receber;
- d) formas de cobrança previstos em Lei;

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

12.9. No Processo Administrativo de Apuração (PAA) serão observados os procedimentos definidos no Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

13. VISTORIA TÉCNICA

13.1. As licitantes poderão realizar vistoria nas instalações da Sede da Embrapa Mandioca e Fruticultura, com o objetivo de obterem subsídios para a formulação de suas propostas.

13.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado, previamente, pelo e-mail: **everton.luz@embrapa.br**.

13.2.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação da Dispensa de Licitação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da Sessão Pública.

13.2.2. Não serão realizadas vistorias no dia da sessão de abertura da Licitação.

13.2.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

13.3. A realização da vistoria não será fator para desclassificação da empresa licitante. Entretanto, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação não será admitida para os serviços constantes nas parcelas de maior relevância e para os serviços de administração local. Para os demais, a subcontratação será admitida desde que aprovada pela Embrapa.

15. CASOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato poderá ser extinto de acordo com as hipóteses previstas na legislação, no termo de referência/projeto básico, Autorização de Serviço ou demais anexos do processo de contratação, e ainda:

a) Consensualmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da Embrapa, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão, considerando os seguintes aspectos a serem justificados:

a.1) A Embrapa tenha interesse na extinção do contrato;

a.2) a rescisão não decorra de falha na execução do serviço;

a.3) Não exista mais interesse pelo serviço, na Embrapa;

b) em razão do inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações;

c) na ausência de liberação, por parte da Embrapa, de área, local, objeto ou documentos necessários à sua execução, nos prazos contratuais;

d) em virtude da suspensão da execução do Contrato, por ordem escrita da Embrapa, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

e) quando for decretada a falência do contratado; f) caso o contratado perca uma das condições de habilitação exigidas quando da contratação;

g) em virtude de cessão não autorizada do contrato ou de seu crédito;

h) em virtude de subcontratação, irregular ou não autorizada;

i) caso o contratado seja declarado inidôneo pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal;

j) caso o contratado seja impedido de contratar e licitar com a União;

k) em função da suspensão do direito de o contratado licitar ou contratar com a Embrapa;

l) na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, cometido pelo contratado no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual;

m) em razão da dissolução do contratado;

n) quando da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da

execução do Contrato;

o) quando aplicada penalidade de multa de mora e não houver o recolhimento do valor devido;

p) quando as multas contratuais atingirem seus limites, na forma deste contrato, sem que a contratada tenha retornado à regularidade do serviço ou à adequação do comportamento;

q) por determinação judicial;

r) Em virtude de contingenciamento orçamentário.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A Embrapa e a contratada comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (Dados Pessoais)) e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

16.2. A Embrapa e a contratada reconhecem que as operações realizadas com os dados pessoais identificados neste instrumento contratual serão devidamente tratadas de acordo como disposto na base legal especificada no inciso V do art. 7º da Lei nº 13.709, de 2018, vinculando-se especificamente à execução das atividades deste instrumento jurídico.

16.3. Nos termos da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas neste Contrato serão devidamente tratados de acordo com a referida legislação pelos contratantes, inclusive no que tange ao acesso a esses dados pelos seus empregados, colaboradores entre outros, sendo os mesmos utilizados para as finalidades específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico definido neste instrumento contratual.

16.4. Para fins do disposto na Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), o(s) representante(s) da contratada e contratante concorda(m) com o compartilhamento (art. 26 da LGPD) e a veiculação dos seguintes dados pessoais por meio da publicação do inteiro teor e extrato deste Contrato no Boletim de Publicação Eletrônica da Embrapa e Diário Oficial da União: nome completo e número de CPF.

16.5. Os demais dados pessoais dos representantes da contratada e contratante deverão constar do Anexo V - Dados Pessoais Protegidos e serão coletados na medida da necessidade e finalidade específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico definido no instrumento contratual.

16.6. Nos termos da Lei 13.709/2018 deverão ser mantidas e utilizadas, pelas partes, medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

16.7. O Operador deverá notificar o Controlador, no prazo determinado pela Autoridade Nacional, da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais, ou violação, relacionadas aos Dados Pessoais vinculados a este instrumento jurídico.

16.8. Em nenhuma hipótese uma Parte será responsabilizada pelo tratamento de dados pessoais realizado pela outra, não havendo solidariedade entre as partes.

17. GARANTIA

17.1. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições contratuais.

18. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE APRESENTEM SOB A FORMA DE CONSÓRCIO/COOPERATIVAS

18.1. A vedação se justifica pelo fato de que a formação de consórcio e/ou cooperativas é mais

conveniente e oportuna nas licitações de alta complexidade e relevante vulto, em que se torne viável para as empresas a se consorciarem a soma de capacidade técnica e financeira, visando à execução do objeto. Registre-se que a vedação à participação de empresas reunidas em forma de consórcio e/ou cooperativa nos remete ao aumento da competitividade, pois espera-se que o número de licitantes que participarão do certame seja ampliado e, conseqüentemente, a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

19. CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

19.1. Para fins de assinatura dos documentos referentes à contratação, o destinatário da contratação poderá, a pedido da Embrapa, se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações SEI Embrapa.

19.2. O cadastramento se dará por meio de acesso à página da Embrapa: https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

19.3. Para o cadastramento, será necessário o envio dos seguintes documentos originais: RG, CPF, Comprovante de Residência, Contrato Social e Procuração (se for o caso) do representante legal da entidade. Uma vez que assinatura se dará pelo representante legal da entidade, as informações solicitadas no item acima são pessoais (pessoa física).

19.4. O Uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no BCA (Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa) nº 31 de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pela Contratada.

20. ANEXOS

20.1. ANEXO I - MODELO PARA A PROPOSTA

20.2. ANEXO II - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

21. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

[assinado eletronicamente]

JOSÉ MARCILIO LIMA DE QUEIROZ

Setor de Gestão de Infraestrutura

Embrapa/CNPMF

[assinado eletronicamente]

MARIANA OLIVEIRA DE LIRA

Analista do Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos

Embrapa/CNPMF

[assinado eletronicamente]

SAULUS SANTOS DA SILVA

Supervisor do Setor Gestão de Patrimônio e Suprimentos

Embrapa/CNPMF

Portaria nº 42 de 14/01/2016

Autoridade Competente

Em razão do presente Termo de Referência estar de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da Embrapa Mandioca e Fruticultura, e por considerar que os custos previstos são compatíveis, as justificativas, as necessidades e os resultados pretendidos estão adequados, recomendamos e autorizamos a contratação.

[assinado eletronicamente]

PEDRO CANNA BRAZIL RAMOS

Chefe-Adjunto de Administração

Embrapa/CNPMPF

Portaria nº 1512 de 18/12/2015

Delegação de Competência pela Deliberação nº 28 de 10/12/2024

ANEXO I – MODELO PARA A PROPOSTA

Em atendimento ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº ____/____ – Embrapa/Cnpmf apresento nossa proposta de preço para _____, conforme abaixo especificado:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1						
2						

Preço total da proposta R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência.

A entrega do objeto desta licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexos do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº ____/____ – Embrapa/Cnpmf.

Garantia: conforme Termo de Referência.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº ____/____ – Embrapa/Cnpmf, especialmente as fixadas para pagamento e execução do objeto, contidas no Termo de Referência e minuta da Autorização de Fornecimento.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____ Insc. Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Tel.: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
Informar se é Optante pelo Simples.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/ARP: (Enviar cópia de RG e CPF)

Nome Completo: _____ Estado Civil: _____ Cargo/Função: _____
CPF/MF: _____ RG / Órgão Expedidor / Data de Emissão: _____
Naturalidade/UF: _____ Nacionalidade: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Local e Data

Diretor ou representante legal - Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO II – INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Nº do Processo SEI:	
Hipótese legal:	() SRP N.º / - art. 66 da Lei 13.303/2016
1.1. Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção II - do anexo I. 1.2. Vinculação: 1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento. 1.2.2.	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	
3.1. DADOS BANCÁRIOS:			
Cód. Banco:		Banco:	
Agência:		Conta:	

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto _____ que será executado nas condições estabelecidas neste Instrumento, no _____ (e na proposta apresentada.

4.2. O valor global estimado deste Instrumento é de R\$ (.....), conforme os seguintes preços unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2					
3					
VALOR TOTAL E POR EXTENSO:		R\$ _____,00 (_____)			

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1 da Seção II - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG ORÇAMENTÁRIA	NOTA DE EMPENHO	FONTE	QUANTIDADE	PTRES	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	VALOR

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail para envio: - Nota Fiscal - Arquivo XML - Declaração do Simples	

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.

7. VIGÊNCIA E LOCAL DA EXECUÇÃO:

Local de execução:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	
Horário:	Das ____h às ____h e das ____h às ____h		
Prazo de vigência:	____ (____) a contar da assinatura desta Autorização de Serviço, pelo CONTRATADO, e observados os prazos intermediários, eventualmente presentes em cronograma de execução.		

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail _____, no prazo máximo de ____ dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 9 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

8.2. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as

correções
pertinentes. O
prazo de
pagamento será
integralmente
restituído e
somente terá
reinício após a
entrega dos
documentos
devidamente
sanados, não
respondendo a
Embrapa por
quaisquer encargos
resultantes de
atrasos na
liquidação.

8.3. A Embrapa
promoverá, quando
for o caso, a
retenção de
impostos/
taxas/contribuições,
na forma da
legislação vigente.

8.4. O
CONTRATADO
deverá enviar para
o e-mail
relacionado no item
6 a declaração a
ser apresentada
pela pessoa
jurídica (original)
assinada e com a
identificação do
representante legal
conforme anexo II,
III e IV da IN
RFB1234/2012 e
suas alterações (se
for o caso) que
dispõe sobre a
retenção de tributos
nos pagamentos
efetuados pelos
órgãos da
administração
pública federal
direta, autarquias e
fundações federais,
empresas públicas,
sociedades de
economia mista e
demais pessoas
jurídicas que
menciona a outras

peçoas jurídcas
pelo fornecimento
de bens e serviços.
(Art. 6º IN RFB
1234/2012)

8.4.1. Caso não
seja apresentada a
Declaração citada,
será feita a
retenção tributária
devida.

9. GARANTIA

☐ Não haverá
exigência de
garantia para a
presente
contratação.

☐ Será exigida a
prestação de
garantia na
presente
contratação,
conforme regras
constantes do
 , que
é parte integrante
deste instrumento,
independentemente
de transcrição, bem
como o item 3 da
Seção II do anexo I
do Regulamento de
Licitações,
Contratos e
Convênios da
Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO se obriga, por força deste instrumento, às obrigações estabelecidas

na legislação vigente correlata à presente contratação, nas normas técnicas que estabeleçam padrões de execução do objeto contratual, constituem obrigações do CONTRATADO cumprir as obrigações estabelecidas n o item 2 da Seção II - Serviços - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido a prestação de serviços, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por

atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os serviços com equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade: a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 7 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE

16.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente

instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2.

Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que

coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de _____, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela **Embrapa**

Pelo **CONTRATADO**

[assinado eletronicamente]

AUTORIDADE 1

Cargo

[assinado eletronicamente]

FORNECEDOR

Representante Legal

[assinado eletronicamente]

AUTORIDADE 2

Cargo

Testemunhas:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Oliveira de Lira**, **Analista**, em 23/10/2025, às 17:51, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Saulus Santos da Silva**, **Analista**, em 24/10/2025, às 07:47, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Canna Brazil Ramos**, **Chefe-Adjunto**, em 24/10/2025, às 08:14, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Marcílio Lima de Queiroz**, **Assistente**, em 24/10/2025, às 08:23, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12745312** e o código CRC **532803A4**.